# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
# PROCESSO Nº 376/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de outubro de 2026, às 9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às 8h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de logística em saúde, no município de Passo Fundo/RS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Lagoa Vermelha/RS relacionadas ao transporte, coleta, busca, retirada, acompanhamento, encaminhamento e devolução de documentos, exames, materiais e demais itens vinculados aos serviços de saúde pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.
**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**3.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital.
**3.1.1** Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
**4.2.1.** A proposta será julgada pelo menor preço por item conforme descrição e valores constantes no Anexo I.
**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada, deverá enviar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, os documentos listados a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**5.1.1.** O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

**5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.
**5.4.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
**5.4.1.1.** A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
**5.4.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
**5.4.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**5.4.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

5.5.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características e complexidade do objeto licitado.
a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, seu CNPJ, a identificação da licitante, a descrição dos serviços executados e a identificação do responsável pela emissão, admitindo-se a realização de diligência para confirmação das informações apresentadas.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
**7.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).
**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
**8.9.** Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
**b)** empresas brasileiras;
**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
**11.5.** Após o julgamento, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando convocada, **readequar sua proposta** de acordo com o valor final (Anexo II) e encaminhá-la à Administração **em até 2 (duas) horas**.
**11.5.1.** O prazo estabelecido no item 11.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada** da licitante, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
**12.2**. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro.
**12.2.1.** O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.
**12.3.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.2, 5.3, 5.4 e 5.5**, enviados nos termos do item 3.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.
**12.4**. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que tenham sua autenticidade e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
**12.5.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante:

- Apresentação do original; ou
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.6**. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**12.6.1.** O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**12.7**. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente.

## 13. RECURSO

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação.
**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas pertinentes aos serviços a serem executados.
**16.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
**16.4** A vencedora deverá observar as obrigações da Contratante e da Contratada estabelecidas no Termo do Contrato.

## 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado mensalmente mediante empenho, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.
**18.1.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **449**.
**18.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**18.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
**18.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
**21.5.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II– Formulário Padrão para preenchimento da proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

Anexo III – Minuta Contrato

Lagoa Vermelha, 29 de setembro de 2026.

**ELOIR JORGE MORONA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de logística em saúde, no município de Passo Fundo/RS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Lagoa Vermelha/RS relacionadas ao transporte, coleta, busca, retirada, acompanhamento, encaminhamento e devolução de documentos, exames, materiais e demais itens vinculados aos serviços de saúde pública., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade vital de manter o fluxo ininterrupto de diagnósticos, exames e encaminhamentos médicos dos munícipes de Lagoa Vermelha atendidos na rede de referência de Passo Fundo/RS. A contratação é indispensável para viabilizar o fluxo contínuo de dados clínicos e diagnósticos entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS), laboratórios, clínicas, hospitais conveniados e órgãos públicos do polo regional de Passo Fundo, garantindo agilidade no tratamento e na tomada de decisões médicas da rede pública. A agilidade no tráfego dessas documentações sensíveis é essencial para assegurar a rapidez na resposta diagnóstica, na continuidade do tratamento e na tomada de decisões médicas, prevenindo riscos de descontinuidade do atendimento prestado à população.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | UNIDADE | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO | 12 | Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de logística em saúde destinados ao Município de Lagoa Vermelha/RS, englobando a realização diária de deslocamentos operacionais, coleta, busca, retirada, transporte seguro, acompanhamento, encaminhamento e entrega final de documentos e materiais de saúde no município de Passo Fundo/RS - abrangendo exames laboratoriais e de imagem (raios-X, tomografias, ressonâncias e ultrassonografias), laudos médicos, relatórios de especialidades, receitas, requisições de exames, prontuários de pacientes, guias e encaminhamentos do SUS, bem como documentos administrativos da Secretaria Municipal da Saúde, direcionados a pacientes, profissionais da saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), | R$ 4.600,00 | R$ 55.200,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | hospitais, clínicas, laboratórios e repartições públicas conveniadas ou credenciadas da rede pública de saúde, com a utilização de recipientes e malotes adequados que garantam a inviolabilidade, sigilo e conservação dos itens, mediante o pagamento do valor fixo mensal, com vigência contratual de 12 meses renovável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. | | |

**3.1.** A prestação dos serviços contemplará as seguintes atividades e especificações operacionais:

• **Logística de Documentos e Materiais de Saúde:** Busca, retirada, transporte, acompanhamento e entrega de documentos e materiais de saúde em qualquer endereço, estabelecimento de saúde, laboratório, hospital, clínica, consultório, órgão público ou outro local indicado pelo Município de Lagoa Vermelha/RS no polo de Passo Fundo/RS.

• **Detalhamento dos Itens Transportados:** Exames laboratoriais e de imagem (raios-X, ressonâncias magnéticas, tomografias computadorizadas, ultrassonografias, mamografias, exames citopatológicos, entre outros); Laudos médicos e relatórios de especialidades; Receitas médicas, solicitações e requisições de exames/procedimentos; Encaminhamentos médicos e guias do Sistema Único de Saúde (SUS); Prontuários de pacientes e documentos administrativos da saúde pública; Documentos destinados a pacientes, profissionais da saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, clínicas, laboratórios e órgãos regionais conveniados.

• **Atividades Operacionais Estimadas (Volume Anual Estimado):** Retirada de Exames: 1.218 atividades; Retirada de Medicamentos: 658 atividades; Agendamento de Exames: 614 atividades; Entrega de Documentação Diversa: 511 atividades; Outros Trâmites Operacionais e Documentais: 278 atividades; Agendamento de Internações Hospitalares: 245 atividades; Agendamento de Consultas Médicas: 243 atividades; Retirada de Documentação Diversa: 167 atividades; Entrega de Requisições de Exames: 28 atividades; Entrega de Medicamentos: 15 atividades; Autorização de Exames e Consultas: 8 atividades; Total Estimado: 4.384 atividades/ano, percorrendo 799 km/ano aproximadamente.

• **Principais Pontos de Coleta e Entrega:** Hospitais: Hospital de Clínicas de Passo Fundo, Hospital São Vicente de Paulo, Hospital de Olhos Passo Fundo, Hospital Bezerra de Menezes, Hospital Municipal, Pronto Clínica, Hospital da Visão, Hospital da Criança Santo; Clínicas e Laboratórios: Unidades Kozma (Matriz, Premium, IOT), BIOCITO, CEDIL (incluindo CEDIL H.O.), Clínica Pró-Audi, CEOM, Crediplan, Hemopasso, Unimed Passo Fundo e consultórios médicos credenciados; Repartições Públicas: 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (6ª CRS), 7ª Coordenadoria Regional de Educação (7ª CRE), Serviços de Atendimento Especializado (S.A.E.), Laboratório LACEN, INSS e Caixa Econômica Federal.

• **Condições Logísticas e Acondicionamento:** A contratada deverá realizar os deslocamentos necessários em veículos adequados, utilizando obrigatoriamente malotes selados ou recipientes protegidos contra umidade, danos, avarias ou extravios, garantindo a inviolabilidade, conservação e o sigilo médico/administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**3.2** A execução ocorrerá de forma diária e contínua nos dias úteis, acompanhando a rotina operacional das Unidades Básicas de Saúde, clínicas e laboratórios parceiros.

**3.3** A contratada deverá executar os serviços de forma regular, contínua e nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, observando os itinerários, rotas, locais de coleta e entrega e demais orientações fornecidas pela Administração.

**3.4** Eventuais alterações de horários, rotas ou locais deverão ser previamente comunicadas e ajustadas com a fiscalização do contrato, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

**3.5** A contratada deve assumir de forma exclusiva e integralmente todas as despesas decorrentes da execução, tais como combustíveis, manutenção de veículos, impostos, taxas, seguros, pedágios e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**3.6** A contratada deve manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a vigência do contrato.

**3.7.** A contratada deve refazer ou substituir as prestações de serviço que apresentarem divergências, falhas ou atrasos, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

**3.8** A contratada deverá, durante toda a execução contratual, manter estrutura/polo operacional no município de Passo Fundo/RS apto ao recebimento, guarda temporária e disponibilização dos documentos, exames, materiais e demais itens objeto da contratação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** A Secretaria da Saúde fica responsável em transportar os documentos até o polo da empresa vencedora localizado na cidade de Passo Fundo - RS, a qual deverá distribuir em todos os lugares destinados pela Secretaria.
**4.2.** A contratada ficará responsável pela coleta, busca e retirada dos documentos, exames, materiais e demais itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, no município de Passo Fundo/RS, devendo encaminhá-los até o polo operacional da empresa, onde serão posteriormente retirados pela Prefeitura Municipal para transporte até o município de Lagoa Vermelha/RS.
**4.3.** O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e legalmente disponíveis para utilização pela contratada, conduzidos por motoristas habilitados, com utilização obrigatória de malotes selados ou recipientes protegidos contra intempéries, impactos, perdas e violações, respeitando rigorosamente os cronogramas, rotas e horários estabelecidos pela Administração Municipal.

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Luana de Lima Avila**,** para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

## ANEXO II

## FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL:** _____
**CNPJ-MF:** _____
**FONE:**_____
**E-MAIL:**_____

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**LOCAL E DATA:** _____

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**ANEXO III**
**MINUTA CONTRATUAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ nº 87.613.626/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de logística em saúde, no município de Passo Fundo/RS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Lagoa Vermelha/RS relacionadas ao transporte, coleta, busca, retirada, acompanhamento, encaminhamento e devolução de documentos, exames, materiais e demais itens vinculados aos serviços de saúde pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados conforme as condições, prazos, locais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos na contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela despesa.

A Nota Fiscal deverá observar as exigências legais, inclusive quanto às retenções tributárias aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste, quando cabível, será concedido após 12 (doze) meses, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

São obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto conforme as condições estabelecidas no contrato, Edital e Termo de Referência;

II – atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato;

III – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;

IV – comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

V – não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

VI – cumprir as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – prestar as informações necessárias à execução do objeto;

III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

IV – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

O presente contrato vincula-se ao Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Lagoa Vermelha/RS, ____ de _____ de 2026.

**ELOIR JORGE MORONA**
***.468.860-**
02/10/2026 13:43:35
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada.

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**
**CONTRATANTE**

.....
**CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0cf12ae6b42b6

**ANA CLARA DUTRA DA SILVA**
***.581.890-**
02/10/2026 11:30:43
Advogada
Assinatura digital avançada.